

Vitória (ES), Quarta-feira, 18 de Fevereiro de 2009

Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao Professor MAPB-III- 14, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **GERALDO STOFEL**, nº funcional 40633/51, computados 31 anos, 11 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

(processo: 01734024 – Decisão TC – 0171/2009)

Protocolo 8562

Portaria nº. 10 - R, de 17 de fevereiro de 2009.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas na letra k do Artigo 1º da Portaria 144-R de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Alterar a escala de férias aprovada pela Portaria 216-S de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 2008, referente ao exercício de 2008, dos servidores abaixo relacionados:

Ana Emília Camilato Bessa – Matrícula: 2800292
Exercício 2008 – 13/10/2009, antecipar para 02/03/2009;

Antônio Henrique Calmon Brandão – Matrícula: 2792192
Exercício 2008 – 02/03/2009, prorrogar para 04/08/2009;

Joana Célia Silva Glassner – Matrícula: 2771730
Exercício 2008 – 01/07/2009, prorrogar para 05/12/2009;

Leandro Barbosa Moraes – Matrícula: 2502925
Exercício 2008 – 05/05/2009, antecipar para 02/03/2009;

Olivian Carlesso Trassi Leal – Matrícula: 2479168

Exercício 2008 – 05/08/2009, antecipar para 02/03/2009;

Rodrigo da Rocha Rodrigues – Matrícula: 2789825
Exercício 2008 – 26/02/2009, prorrogar para 02/11/2009;

Terezinha Galvani Rodrigues – Matrícula: 2771748
Exercício 2008 – 09/03/2009, prorrogar para 09/09/2009.

Rogério Augusto de Mendes Mattos

Diretor Administrativo e Financeiro
IPAJM

Protocolo 8573**ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº. 001/2008**

Ata de Registro nº 002/08
Pregão Eletrônico 0016/08 – SEGER
Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: Planeta Água Comércio Varejista Ltda.

Órgão Adeso: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM.

Objeto: Fornecimento de água mineral – 186 (cento e oitenta e seis) galões de 20 (vinte) litros.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04122080028800000
Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0271
Valor: R\$ 520,40 (quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

Vitória, 12/02/2009

OSVALDO HULLE
Presidente Executivo/IPAJM
Protocolo 8315

Resolução Nº 001/2009

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 64 da Lei Complementar Nº 282/2004 e observando o disposto no art. 12

do Regimento Interno do Conselho de Administração e na Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 08/2009 e nº 09/2009 e, ainda,

Considerando o relatório e os fatos contidos no processo nº 41800125;

Considerando que a Lei Complementar nº 420, de 29 de novembro de 2007, faculta ao militar o direito de optar pela modalidade de remuneração por subsídio, desde que represente vantagem econômica, inclusive retroagindo os efeitos financeiros se a opção ocorrer em até 6 (seis) meses após a vigência de cada tabela de subsídio;

Considerando que foi adotado pela Administração Pública termo de opção pela modalidade de remuneração por subsídio, emitido por esta, comparando os valores das remunerações com base no modelo de vencimentos e vantagens com o modelo de remuneração por subsídio, objetivando propiciar aos militares condições objetivas de optar;

Considerando que as condições materiais, relativas aos dados contidos no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, não permitiram que os termos de opções, destinados aos segurados, aposentados e pensionistas, com direito a opção pelo subsídio, fossem emitidos com tempo hábil para opção, que deveria ocorrer até 6 (seis) meses da vigência da tabela de subsídio de 2008, garantindo-lhes a retroatividade dos efeitos financeiros;

Considerando que normas equivalentes foram inseridas nas Leis Complementares que estabeleceram a modalidade de remuneração por subsídio para os policiais civis, magistrado, servidores do IDAF e INCAPER e outros;

Considerando, finalmente, a decisão do Conselho de Administração proferida nas reuniões realizadas em 27 de janeiro de 2009 e 17 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM que adote as providências necessárias para o fiel cumprimento da decisão do Conselho de Administração, proferida na forma do Relatório de fls. 45/47 do Processo nº 41800125.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas que receberam termos de opção, emitidos pelo IPAJM, com base nos dados de execução de folha processada após 1º de junho de 2008, farão jus a perceber os efeitos financeiros retroativos, conforme cada lei específica, se a opção pela modalidade de subsídio ocorrer até o dia 6 de abril de 2009, relativos às tabelas de subsídios que entraram em vigor no ano de 2008.

Art. 2º Na hipótese de surgirem novas situações, diversas das que constam no Relatório de fls. 45/47, deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

Vitória, 17 de fevereiro de 2009.

SANDRA HELENA BELLON
Relatora

OSVALDO HULLE
Presidente do Conselho
Administrativo

MARIA INÊS PIMENTA CASTELLO MIGUEL
Conselheiro

MARLY MARTHA DEPRÁ BITTENCOURT
Conselheira

JOSÉ MARIA PIMENTA
Conselheiro

SOLON BORGES MARQUES JUNIOR
Conselheiro

RÔMULO LOPES BERNABÉ
Conselheiro

Protocolo 8571

Onde conseguir as receitas dos pratos típicos do capixaba?

Acesse a opção TURISMO em www.es.gov.br

**UM NOVO
ESPÍRITO SANTO**
Governo do Estado

**DISQUE-DENÚNCIA
0800-283-9944**

Governo do Estado
do Espírito Santo
Secretaria de Estado
da Segurança Pública



Governo do Estado do Espírito Santo

SIGILO ABSOLUTO COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO COMBATE AO CRIME